



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente da CPD – Direitos das Pessoas com Deficiência

Apresentação: 27/05/2024 10:39:51.927 - CPD
PRL 4 CPD => PL 1372/2019

PRL n.4

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 1.372, DE 2019

Cria o Fundo Nacional de Apoio às APAEs, e institui a destinação de 0.5% dos prêmios da Mega-Sena da Loteria da Caixa.

Autor: Deputado VINICIUS FARAH

Relator: Deputado WELITON PRADO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.372, de 2019, de autoria do Deputado Vinícius Farah, pretende instituir o Fundo Nacional de Apoio às Apaes, destinado à concessão de financiamento ao acompanhamento, atendimento e desenvolvimento especializado à pessoa dita excepcional, ou seja, com deficiência intelectual ou múltipla, bem como à defesa e à garantia de seus direitos.

Para fins de cadastro no âmbito do referido Fundo a ser criado, a instituição apresentará análise circunstanciada dos principais apoios, incentivos e atendimentos especializados à pessoa dita excepcional, isto é, com deficiência intelectual ou múltipla.

Os recursos do Fundo virão de repasses da Loteria da Caixa, no percentual de 0,5% dos prêmios sorteados da Mega-Sena.

A justificação afirma ser um pedido dos representantes das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, que alegam haver um percentual de repasse muito baixo e com atrasos, que têm prejudicado a saúde financeira das instituições. Aponta que hoje elas são financiadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e do Fundo



Instituto Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900

E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246191085800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



* C D 2 4 6 1 0 8 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente da CPD – Direitos das Pessoas com Deficiência

Apresentação: 27/05/2024 10:39:51.927 - CPD
PRL 4 CPD => PL 1372/2019

PRL n.4

Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, além de doações.

A matéria tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva e foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, foi apresentado, em 4 de julho de 2019, o Parecer do Relator, Deputado Gilberto Nascimento, pela aprovação, porém não foi apreciado.

No dia 23 de maio de 2023, no âmbito desta Comissão, foi realizada audiência pública sobre o tema, com a presença de representantes das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), de conselho municipal de educação e da Caixa Econômica Federal.

Ainda nesta Comissão, nos dias 26 de setembro e 11 de dezembro de 2023, foram apresentadas duas versões não apreciadas de Parecer pelo Relator, Deputado Murillo Gouvea.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto, nesta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto em análise pretende instituir o Fundo Nacional de Apoio às Apaes, destinado à concessão de financiamento ao acompanhamento, atendimento e desenvolvimento especializado à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla, bem como à defesa e à garantia de seus direitos.

Tais ações são promovidas há 70 anos pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), uma reconhecida organização social para a atenção integral à pessoa com deficiência, com mais de 23 milhões de atendimentos no ano de 2022, para acolher 1,6 milhão de assistidos¹.



Disponível em: <https://apaebraasil.org.br/conteudo/quem-somos>. Acesso em 29 abr. 2024.

Instituto Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900

E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246191085800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



* C D 2 4 6 1 9 1 0 8 5 8 0 0 *



O Movimento Apaeano é uma grande rede constituída por pais, amigos, pessoas com deficiência, voluntários, profissionais e instituições parceiras – públicas e privadas – unidas para a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e a sua inclusão social. Atualmente congrega uma Federação Nacional, 24 Federações nos Estados e mais de 2,2 mil Apaes distribuídas em todo o País, propiciando atenção integral a mais de 700 mil pessoas com deficiência intelectual e múltipla. É o maior movimento social do Brasil e do mundo na sua área de atuação².

Como bem observou o Relator que nos antecedeu na análise da matéria nesta Comissão, a Lei nº 13.756, de 2018, estabelece, em seu art. 16, inc. II, que 17,32% do produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos serão destinados para a segurança social, sendo que as Apaes já estão entre os beneficiários legais dos repasses sociais das loterias, e existe um concurso especial da Loteca, cuja renda líquida lhe é destinada anualmente. A proposição vem reforçar essa arrecadação, na medida em que prevê acréscimo de repasses da Loteria da Caixa, no percentual de 0,5% dos prêmios sorteados da Mega-Sena.

No âmbito desta Comissão, ressaltamos que houve audiência pública para debater o Projeto, no dia 23 de maio de 2023, com a importante presença de representantes das Apaes, de conselho municipal de educação e da Caixa. Foi ressaltado o impacto positivo e duradouro que a proposta trará para nossa sociedade, com benefícios reais para a vida das famílias que têm uma pessoa com deficiência em sua composição.

Desse modo, daremos mais suporte às ações assistenciais, ao atendimento e ao tratamento aos assistidos com deficiência, para conferir um tratamento com dignidade, respeito e igualdade, bem como para garantir a defesa de direitos e a prestação de serviços para pessoas com deficiência.

Oferecemos somente um aperfeiçoamento, na forma de Emenda, para substituir a expressão “pessoa excepcional” por “pessoa com deficiência intelectual ou múltipla”, em duas ocorrências no Projeto, para deixá-lo em conformidade com a terminologia atualmente adotada.



dem.

Instituto Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900

E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246191085800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



* C D 2 4 6 1 0 8 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente da CPD – Direitos das Pessoas com Deficiência

Pelo exposto, votamos, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.372, de 2019, com a Emenda apresentada em anexo.

Sala da Comissão, em maio de 2024.

Deputado WELITON PRADO
Relator

2024-4503

Apresentação: 27/05/2024 10:39:51.927 - CPD
PRL 4 CPD => PL 1372/2019

PRL n.4



* C D 2 4 6 1 9 1 0 8 5 8 0 0 *



Instituto Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900

E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246191085800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente da CPD – Direitos das Pessoas com Deficiência

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 1.372, DE 2019

Apresentação: 27/05/2024 10:39:51.927 - CPD
PRL 4 CPD => PL 1372/2019
PRL n.4

Cria o Fundo Nacional de Apoio às APAEs, e institui a destinação de 0.5% dos prêmios da Mega-Sena da Loteria da Caixa.

EMENDA Nº 1

Substituam-se, no art. 1º do Projeto, a ocorrência da expressão “pessoa excepcional” por “pessoa com deficiência intelectual ou múltipla” e, no art. 2º do Projeto, a ocorrência da expressão “ao excepcional” por “à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla”.

Sala da Comissão, em maio de 2024.

Deputado WELITON PRADO
Relator

2024-4503



Instituto Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900

E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246191085800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

